PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONVÊNIO Nº 10.04.0001/2026-SESA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10.04.0001/2026-SESA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO RAIMUNDO.

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.674/0001-72, com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62930-013, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **DILMARA AMARAL SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 633.868.283-53, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Francisco Augusto de Oliveira, nº 2218, Limoeirinho, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62934-548, representada por seu titular, **NACÉLIO ALVES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 030.141.333-96, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO RAIMUNDO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0017-19, com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2047, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62930-013, neste ato representada por seu Superintendente Corporativo, **JUSTINO SCATOLIN**, portador do RG nº 1.041.412 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 170.252.499-04, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA** ou **HOSPITAL SÃO RAIMUNDO**, e

CONSIDERANDO a execução integral do montante financeiro inicialmente pactuado no âmbito do Convênio nº 10.04.0001/2026-SESA, bem como a necessidade pública premente de assegurar a continuidade da realização de cirurgias eletivas vinculadas ao Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas, consoante as diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a justificativa técnica subscrita pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando a necessidade de ampliação da oferta assistencial e o atendimento da demanda reprimida de procedimentos cirúrgicos;

CONSIDERANDO que a presente ampliação financeira resguarda e mantém inalterada a natureza e a essência do objeto originariamente pactuado, destinando-se

Rubrica AVG

Rubrica JS

unicamente à execução de cirurgias eletivas autorizadas pela Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, não implicando modificação qualitativa do ajuste, em harmonia com o art. 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, e com o art. 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a pactuação constante na Resolução CIB nº 61/2026, de 10 de abril de 2026, que aprova a Programação do Componente de Cirurgias Eletivas para o exercício de 2026 – Programa Agora Tem Especialistas (PATE), bem como as orientações de faturamento da Nota Técnica nº 33/2026-DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS;

CONSIDERANDO o teor vinculante da Orientação Normativa AGU nº 45, com redação conferida pela Portaria AGU nº 50, de 26 de janeiro de 2026, a qual estabelece expressamente que o limite legal de acréscimo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica aos convênios e instrumentos congêneres, condicionando a ampliação de valor à justificativa técnica, manutenção da natureza do objeto, aquiescência dos partícipes e formalização pôr termo aditivo;

CONSIDERANDO, por fim, a expressa aquiescência dos partícipes e a disponibilidade de recursos financeiros repassados pela União;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10.04.0001/2026-SESA**, subordinado às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, nas disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (notadamente seu art. 184) e na Orientação Normativa AGU nº 45, com redação conferida pela Portaria AGU nº 50, de 26 de janeiro de 2026.

Subcláusula Primeira - O acréscimo financeiro ora pactuado ampara-se expressamente nos Enunciados I e II da **Orientação Normativa AGU nº 45 (Portaria AGU nº 50/2026)**, restando afastada a aplicação do limite percentual do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e atendidos os requisitos de motivação técnica, manutenção da identidade do objeto, aquiescência mútua e formalização aditiva.

Rubrica AVG

Rubrica JS

Subcláusula segunda - Aplicam-se ainda a Portaria SAES/MS nº 3.245/2025, a Portaria GM/MS nº 90/2023, a Portaria GM/MS nº 7.266/2025, a Resolução CIB nº 61/2026 e a Nota Técnica nº 33/2026-DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO ACRÉSCIMO FINANCEIRO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do limite financeiro do Convênio nº 10.04.0001/2026-SESA, mediante a concessão de um aporte adicional no valor de **R$ 1.104.605,37 (um milhão, cento e quatro mil, seiscentos e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

Subcláusula Primeria - O detalhamento das metas físicas e assistenciais decorrentes deste aporte integra o presente instrumento por meio de Programação Assistencial, devidamente aprovada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO E DA SISTEMÁTICA DE REPASSE EM PÓS-PRODUÇÃO

Em decorrência do aporte adicional fixado na Cláusula Segunda, a Cláusula Sétima do Convênio nº 10.04.0001/2026-SESA passa a viger com a seguinte redação consolidada:

Subcláusula Primeira - O montante total estimado de recursos federais programado para repasse pelo CONCEDENTE passa de R$ 1.409.142,02 para o valor global atualizado de **R$ 2.513.747,39 (dois milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**.

Subcláusula Segunda - O valor adicional aportado será integralmente custeado por recursos repassados pelo Governo Federal no âmbito do repasse FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) / Programa Agora Tem Especialistas, condicionados os repasses à efetiva disponibilidade financeira na conta vinculada do Fundo Municipal de Saúde.

Subcláusula Terceira - Os pagamentos à CONVENIADA dar-se-ão estritamente na modalidade pós-produção, sendo remunerada exclusivamente a produção cirúrgica comprovadamente executada, processada e validada nos sistemas oficiais de informação do SUS (SIA/SUS e SIH/SUS), mediante conferência de faturas, relatórios de produtividade e aprovação formal pela equipe de Regulação, Controle, Avaliação e

Rubrica AVG

Rubrica JS

Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sendo expressamente vedado qualquer pagamento antecipado ou remuneração fixa desvinculada da efetiva produção.

Subcláusula Quarta - Os valores liquidados serão transferidos diretamente para a conta bancária vinculada ao Convênio, de titularidade da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, mantida junto ao Banco do Brasil, Agência 2253-5, Conta Corrente nº 5.700-2.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento financeiro correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no Convênio originário, sob a seguinte classificação:

- **Unidade Orçamentária:** 0901 – Fundo Municipal de Saúde
- **Categoria Econômica:** 10.302.0005.2.029 – Gestão da Média e Alta Complexidade em Saúde
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00 – Contribuições
- **Fonte de Recursos:** Transferências Fundo a Fundo / Governo Federal – Repasse FAEC / Programa Agora Tem Especialistas

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUIESCÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONVENIADA manifesta sua expressa e irretratável aquiescência aos termos deste aditamento e à assunção das metas quantitativas suplementares, comprometendo-se a manter, durante toda a vigência do ajuste, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária demonstradas no ato de celebração do Convênio originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas, condições e estipulações do Convênio nº 10.04.0001/2026-SESA que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Rubrica
AVG

Rubrica
JS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica vinculada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal, a expensas do MUNICÍPIO.

E, por estarem plenamente justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Limoeiro do Norte/CE, 22 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DILMARA AMARAL SILVA,
Prefeita Municipal

Nacelio Alves do Nascimento:03014133396

Assinado de forma digital por Nacelio Alves do Nascimento:03014133396
Dados: 2026.09.22 09:05:58 -03'00'

NACELIO ALVES DO NASCIMENTO,
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por:
Justino Scatolin
80A07D7C5CC341D...

JUSTINO SCATOLIN
Pela Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Raimundo

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAQUEL MENON DE ALENCAR
Data: 30/09/2026 09:33:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DocuSigned by:
Nome: Helaine Silva Loura Henrique
A58B7DC4CBC84ED...
CPF: _____
Assinatura: _____

Rubrica
AVG